

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000371

TERESINA (PI), 03 de Setembro de 2012.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando fatos relacionados no Processo SESAPI AA.900.1.010090/12-93 (nº PGE /2012073590-0).

Considerando os arts. 154 e 164 da Lei Complementar Estadual nº. 13/94- Estatuto do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **IRENILDA MEDEIROS MACEDO**, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem, matrícula funcional nº. 212331-2, lotada no Hospital Regional Chagas Rodrigues localizado em Piripiri-Pi, por abandono de cargo a partir de 01/02/2012.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras, KEILA MARTINS PAZ – Procuradora do Estado, e LUIS CARLOS MELO DO LAGO – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado ANA CECILIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Ernani de Paiva Maia

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1356

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 00372/2012

TERESINA (PI), 03 de SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, nos usos de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SESAPI/GAB. nº 00328, de 20 de agosto de 2012, que, em atenção ao

Despacho PGE (Processos PGE/201205781-0 PGE/2012093774-0 PGE/2012062615-0) da lavra do Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Dr. Eduardo Belfort, o qual recomendou a célere instauração de Processo Administrativo com vistas à rescisão do contrato 911/09, celebrado entre o Estado do Piauí, por meio desta SESAPI, e a empresa Construtora Tajra Melo, para a execução de obras de construção do Centro Integrado de Referência Médica de Picos/PI;

Considerando que a empresa Construtora Tajra Melo fora declarada inidônea para a prestação de serviços com órgãos da Administração Pública, conforme julgamento do Processo Administrativo nº 01/2011- Portaria/GSJ/Nº 214/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19 de abril de 2012, e que a Comissão constituída pela Portaria tem o fim de apurar a quantidade de serviços já executados, e ainda eventuais valores a serem pagos pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão instaurada pela Portaria SESAPI/GAB. nº 00328, de 20 de agosto de 2012, que doravante será constituída pelos servidores abaixo listados:

- Carlos Tadeu Guedes de M. Filho, Matrícula 246941-3, Gerente Administrativo da SESAPI – Presidente da Comissão;
- Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra, Matrícula 208911-4, Auditor Governamental da CGE – Membro;
- Duanne Ruiz Castelo Branco Holanda, Matrícula 257505-1, Auditor Governamental da CGE – Membro;
- Antonio Marcos Gonçalves, Matrícula 115356-X, Chefe do Núcleo de Infraestrutura em Saúde da SESAPI – Membro.

Art. 2º. Fica mantido o prazo para conclusão do Processo Administrativo Específico, conforme já disposto na Portaria SESAPI/GAB. nº 00328, de 20 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

ERNANI DE PAIVA MAIA

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1358

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 5 de setembro de 2012 • Nº 168



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA GSF Nº 440 / 2012 Teresina, 28 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e nos termos do § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ para o corrente exercício, com a designação de novos membros e respectivos suplentes, para substituírem os membros titulares os casos de ausência justificada, afastamentos, licenças e férias;

RESOLVE:

I. DESIGNAR os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria da Fazenda Estadual do Piauí, sem prejuízo financeiro, os servidores abaixo relacionados:

1. Presidente: **CYNTYA TERESA SOUSA SANTOS** Matrícula 142.945-X
Suplente: **ROGÉRIA ROCHA FERRER POMPEU** Matrícula 003.191-7
2. Secretária: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** Matrícula 169.765-0
Suplente: **PAULO SERGIO PATRICIO DE LIMA** Matrícula 003.093-7
3. Membro: **ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE** CPF: 463.138.933-87
Suplente: **NILSON DA SILVA LOPES** Matrícula 002.981-5

II. A Comissão Praticará os atos inerentes à condução dos processos licitatórios desta SEFAZ até a fase de julgamento das propostas e poderá receber, reconsiderar ou fazer subir recurso administrativo devidamente instruído, praticando com independência todos os procedimentos relativos às funções por esta Portaria delegadas.

Esta Portaria vigorará por um período de 1 (um) ano, a contar da data de 01/09/2012.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETARIO DA FAZENDA

OF. 167

PORTARIA GSF Nº 445/2012 Teresina, 30 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CEDER até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o disposto no §2º, do art.100, da Lei Complementar Nº13, de 03/01/1994, alterada pela LC Nº 84, de 07/05/2007, o servidor **ALANO DOURADO MENESES**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.1429302, para a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, conforme Ofício GSE Nº 0783/2012, de 28 de agosto de 2012, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2012.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 169



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 077/12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Nomear o servidor TIAGO ALVES RIBEIRO

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando Decreto nº 14.871, de 26.06.12, que designa o substituto do Secretário da Assistência Social e Cidadania, resolve:

I – Nomear o servidor TIAGO ALVES RIBEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-4, matrícula nº 253779-6, para substituir o servidor Francisco Guedes Alcoforado Filho, Secretário da Assistência Social e Cidadania, matrícula nº 253401-X, por motivo de férias, no período de 10.09.12 a 09.10.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

OF. 850



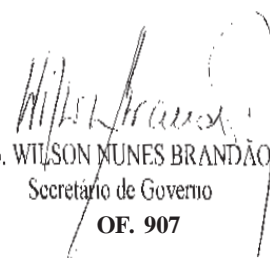
Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10 /GSG

O Secretário de Governo do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar **KARINA BARBOSA NUNES SILVA**, CPF nº 771.699.803-04, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Assessor Técnico II, para responder, interinamente, nas ausências e impedimentos do titular, pelo Cargo em Comissão, de Superintendente de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Governo, no período de 05 de setembro a 05 de outubro de 2012.

Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 05 de setembro de 2012.


Dep. WILSON NUNES BRANDÃO
Secretário de Governo
OF. 907



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO – SEDET
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 045-CGP

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO – SEDET,
por seu secretário de estado no uso de suas atribuições legais.

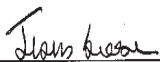
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo o período de 30 (trinta) dias a **ANTONIO PARAGUASSÚ MARTINS DE SÁ FILHO** com cargo de Coordenador de Pesquisa Avançada, com matrícula nº 258108-6, que serão gozadas no período de 03/09/2012 a 02/10/2012;

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, Auxiliar Administrativo com a matrícula nº 024343-4, substituirá o mesmo durante período do seu afastamento;

Art. 3º Registra-se, Certifica-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 04 de Setembro de 2012



Maria de Jesus Rodrigues de Sousa e Silva
Assessor Técnico

PORTARIA Nº 046-CGP

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO – SEDET,
por seu secretário de estado no uso de suas atribuições legais.


RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo o período de 30 (trinta) dias a **MARCOS MORAES SOUSA OLIVEIRA** com cargo de Diretor de Unidade e Serviço, com matrícula nº 247033-X, que serão gozadas no período de 03/09/2012 a 02/10/2012;

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor **RAIMUNDO VALDIZAR PEREIRA**, Auxiliar Técnico com a matrícula nº 024238-1, substituirá o mesmo durante período do seu afastamento;

Art. 3º Registra-se, Certifica-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 04 de Setembro de 2012



Maria de Jesus Rodrigues de Sousa e Silva
Assessor Técnico

OF. 288



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL DO CBMEPI



PORTARIA nº 163/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Designação de Oficial Superior para a função de Coordenador de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso 1, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº. 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, para a função de Coordenador de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o Maj QOBM (GIP 10/11131) Kelson Fernando CASTELO Branco da Silva.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

QCG em Teresina-PI, 03 de setembro de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 161/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Designação de Oficial Superior para a função de Diretor da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso 1, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº. 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, para a função de Diretor da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o Ten Cel QOBM (GIP 10/5939) ANTONIO da Cruz S. EVANGELISTA.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

QCG em Teresina-PI, 03 de setembro de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 149/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Dispensa de Oficial Superior da função de Diretor da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso 1, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº. 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR, da função de Diretor da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí, o Ten Cel QOBM (GIP 10/5816) Francisco José de SOUSA Ferreira.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de agosto de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 151/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Dispensa de Oficial Superior da função de Comandante do 1º BBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso 1, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº. 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR, da função de Comandante do 1º Batalhão de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí, o Ten Cel QOBM (GIP 10/8333) KLÉBER Soares Correia Lima.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de agosto de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 160/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Dispensa de Oficial Superior da função de Coordenador de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso 1, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº. 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR, da função de Coordenador de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o Ten Cel QOBM (GIP 10/5939) ANTONIO da Cruz S. EVANGELISTA.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

QCG em Teresina-PI, 03 de setembro de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI
OF. 245

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



PORTARIA Nº 124/2012 – GAB Teresina, 03 de setembro de 2012.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista incorporadora da **COHAB – Companhia de Habitação do Estado do Piauí** (incorporação autorizada pelo Decreto Estadual Nº 12.764/2007) vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 004-01275/2012, exarado pelo Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Dra. Basília Alves da Silva, nos autos do processo nº 0000187-13.2010.5.22.0004, “...**incorporar à remuneração da reclamante a vantagem recebida sob a rubrica “gratificação especial”, com o pagamento das parcelas vencidas desde 18/09/2007 até a data da efetiva incorporação, bem como ao pagamento das parcelas de “gratificação de função” do período de 18/09/2007 a dezembro de 2008...**”

Assim, com base na sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa, a incorporação da gratificação especial da reclamante **Sra. Maria de Deus Carvalho**, portadora do CPF 096.582.623-68/160.331.833-04, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

OF. 1044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

Portarianº. 001/2012 Teresina (PI), 04 de Setembro de 2012.

A Senhora Coordenadora Geral de Enfrentamento as Drogas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, designar a servidora Ângela Cavalcanti de Sousa, Coordenador de Prevenção e Acolhimento, Matrícula 269042-0, CPF 025.207-203-01, como Tomador de Suprimento de Fundos desta Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, em conformidade com o art.6º, I, do Decreto nº11.758/2005, e art.61 e 68 da Lei Federal 4.320/1964, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZITAALVES VILLAR
Coordenador de Enfrentamento as Drogas

OF. 236



ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS- CMTP

PORTARIA N.º 056/2011

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pelo Diretor- Presidente e executora de Obras de Ampliação e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n.º 051/2012, de 02 de Junho de 2010 e decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP.

TITULARES:

- Joaquim Lemos Barbosa Filho
- Francisco das Chagas Cunha
- Laudimar de Moura Sousa

TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:

- Romualdo Henrique de Araújo
- Lailson de Siqueira Resende
- Elissandra Sousa Almeida

MOTORISTA:

- Antonio Araújo do Nascimento

II – ESTABELECEER as seguintes atribuições para a citada comissão: terá o objetivo de acompanhar as obras de Ampliação e Melhoria do Sistema Ferroviário, fiscalizando o Projeto, Execução e Medição dos Serviços.

III – Determinar a Seção de Pessoal a adoção das medidas cabíveis.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 01 de abril de 2011.

MARCOSTAVARES SILVA
Diretor Presidente – CMTP

PORTARIA N.º 070/2012

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pelo Diretor- Presidente e executora de Obras de Ampliação e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n.º 056/2011, de 01 de abril de 2011 e decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP.

TITULARES:

- Francisco das Chagas Cunha
- Heitor Castelo Branco Filho
- Alyson Moura Bonfim de Sousa

TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:

- Romualdo Henrique de Araújo
- Lailson de Siqueira Resende
- Elissandra Sousa Almeida

MOTORISTA:

- Antonio Araújo do Nascimento

II – ESTABELECEER as seguintes atribuições para a citada comissão: terá o objetivo de acompanhar as obras de Ampliação e Melhoria do Sistema Ferroviário, fiscalizando o Projeto, Execução e Medição dos Serviços.

III – Determinar a Seção de Pessoal a adoção das medidas cabíveis.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 02 de abril de 2012.

MARCOSTAVARES SILVA
Diretor Presidente – CMTP

OF. 229



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

O REITOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, RESOLVE:

- Portaria n.º 0624, de 15 de agosto de 2012 - Exonerar **DAMIANA CRIVELLARE GOMES MEDEIROS** das atividades atinentes à Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em História, no Campus de São Raimundo Nonato.

- Portaria n.º 0625, de 15 de agosto de 2012 - Nomear **JOSÉ DE ARIMATÉIA VITORIANO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em História, Símbolo DAS-2, no Campus de São Raimundo Nonato.

- Portaria n.º 0626, de 17 de agosto de 2012 - Exonerar, a pedido, **ANTÔNIO JOSÉ PESSOA DE ALENCAR** do cargo de Chefe do Núcleo de Programas Educacionais, Símbolo DAS-3, no Campus “Clóvis Moura”.

- Portaria n.º 0627, de 17 de agosto de 2012 - Autorizar a progressão funcional, por desempenho acadêmico do Professor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES**, matrícula 027328-7, do quadro efetivo de docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto Nível I - DE para Professor Adjunto Nível II - DE.



- Portaria nº 0628, de 17 de agosto de 2012 - Autorizar a promoção funcional, por obtenção do título de Mestre, da Professora **LIDENORA DE ARAÚJO CUNHA**, matrícula 170609-8, do quadro efetivo de docentes, lotada no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Auxiliar Nível I para Professor Assistente Nível I.

- Portaria nº 0629, de 17 de agosto de 2012 - Autorizar a promoção funcional, por obtenção do título de Doutor, do Professor **GUILHERME RAMOS DA SILVA**, matrícula 1574060, do quadro efetivo de docentes, lotado no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Assistente Nível II - DE para Professor Adjunto Nível I - DE.

- Portaria nº 0630, de 17 de agosto de 2012 - Designar **ANNA CAMILLA DA ROCHA MARCAL BEZERRA** para exercer a função gratificada, Símbolo DAI-7, de Chefe de Seção de Pessoal e Financeira no Campus “Professor Antônio Geovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri.

- Portaria nº 0631, de 17 de agosto de 2012 - Autorizar o afastamento do professor **JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA**, matrícula 027600-6, do quadro efetivo de docentes, lotado no Campus “Jesuvaldo Cavalcanti”, em Corrente, para concorrer a Mandato Eletivo nas Eleições Municipais/2012, a partir do registro da candidatura até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

- Portaria nº 0633, de 20 de agosto de 2012 - Exonerar **ANITA MYRTE GUERRA DE ALENCAR** da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta IES.

- Portaria nº 0634, de 20 de agosto de 2012 - Nomear **JAIRO ANDERSON COSTA SAMPAIO** para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta IES.

- Portaria nº 0635, de 21 de agosto de 2012 - Autorizar o afastamento do Agente Técnico de Serviços **MESSIAS SOARES DE LIMA**, matrícula 000413-8, do quadro efetivo de servidores, lotado na Biblioteca Central, Campus “Poeta Torquato Neto”, para concorrer a Mandato Eletivo nas Eleições Municipais/2012, a partir do registro da candidatura até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

- Portaria nº 0640, de 23 de agosto de 2012 - Designar **ANTÔNIO ARAÚJO LIMA**, para substituir o Chefe da Divisão de Execução, Orçamento e Finanças da PROPLAN, **PEDRO DA COSTA NETO**, no período de 03/09/2012 a 02/10/2012, por motivo de férias.

- Portaria nº 0641, de 24 de agosto de 2012 - Designar **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula 177240-6, Prefeito da Cidade Universitária, para acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios relativos à execução contratual referente aos contratos celebrados entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a ELETROBRÁS Distribuição Piauí.

- Portaria nº 0642, de 27 de agosto de 2012 - Constituir grupo de trabalho denominado COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/UESPI, formada pelos servidores a seguir relacionados, a fim de exercer funções relativas a realização de licitações, objetivando melhor organização dos procedimentos licitatórios, cuja coordenação caberá a sua presidente, responsável, dentre outras atividades pela elaboração de editais, propor minutas de contratos e aditivos, quando for o caso, elaboração de

justificativas, pesquisa de mercado, planejamentos, distribuição de atividades para o apoio, responsável que fica pelos procedimentos sob sua jurisdição, observado o inciso XII do art.6º da Lei 8.666/93, para o que fica instituída a equipe de trabalho na forma abaixo:

COMISSÃO:

- Cândida Helena de Alencar Andrade - Presidente
- Francisco Alberto Vieira - Membro
- Deuzamar Araújo Siqueira - Membro
- Jairo Anderson Costa Sampaio - Membro

III - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

Compete a equipe de trabalho as funções inerentes a realização de procedimentos licitatórios em geral, instituídos com o objetivo de organizar e estruturar as necessidades administrativas, operacionalizando-as na forma da legislação vigente, impondo decisões que afastem burocracias desnecessárias, conferindo-lhes poderes amplos para decidir, planejar, analisar, solicitar documentos, informações ou correções de encaminhamentos não instruídos devidamente, organizar processos, realizar sessões ou audiências públicas, classificar, desclassificar, habilitar, inhabilitar, adjudicar ou encaminhar o processo instruído a Autoridade Superior, agindo em seu próprio nome em benefícios da captação de vantagens para a Administração, responder recursos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações, em fim tudo fazer, encaminhar documentos, convocar controles, a partir da data de assinatura desta portaria, tomando por base a normatização geral contida na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da necessária observação a Legislação correlata, especialmente a regulamentação local e federal.

IV - Poderá a autoridade superior substituir presidente ou membros, a pedido ou de ofício, dentro do prazo de vigência desta Portaria.

- Portaria nº 0643, de 27 de agosto de 2012 - Exonerar **MARIA GICELI DAS CHAGAS ARAÚJO** do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- Portaria nº 0644, de 27 de agosto de 2012 - Nomear **KÁTIA MAGALY PIRES RICARTE** para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- Portaria nº 0645, de 27 de agosto de 2012 - Exonerar **THIAGO MONTEIRO CHAVES** do cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Direito, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- Portaria nº 0647, de 27 de agosto de 2012 - Exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA LEAL** do cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, no Campus da UESPI, em Picos.

- Portaria nº 0648, de 27 de agosto de 2012 - Nomear **GERDANE CELENE NUNES CARVALHO** para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, no Campus da UESPI, em Picos.

- Portaria nº 0649, de 27 de agosto de 2012 - Exonerar **KARINA MARIA ABREU CURSINO** do cargo de Coordenador do Curso Normal Superior, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- Portaria nº 0650, de 27 de agosto de 2012 - Nomear **EDNA MARIA RODRIGUES MOURA BARROS** para exercer o cargo de Coordenador do Curso Normal Superior, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- Portaria nº 0651, de 27 de agosto de 2012 - Exonerar **JAQUELINE DA SILVA TORRES** do cargo de Coordenador do Curso de Comunicação Social, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- Portaria nº 0652, de 27 de agosto de 2012 - Nomear **ROSANE MARTINS DE JESUS** para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Comunicação Social, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- Portaria nº 0655, de 27 de agosto de 2012 - Exonerar, a pedido, **ANA CRISTINA CUNHA DA SILVA** do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Antônio Geovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri.

- Portaria nº 0656, de 29 de agosto de 2012 - Designar **JOSÉ DA CRUZ BISPO DE MIRANDA**, matrícula nº 086530-3, para acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios relativo ao Termo de Parceria nº 001/2012, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI.

- Portaria nº 0658, de 29 de agosto de 2012 - Nomear **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTELO BRANCO SANTANA** para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, no Campus “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri.

- Portaria nº 0660, de 29 de agosto de 2012 - Exonerar, a pedido, **ARNALDO SILVA BRITO** do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, Símbolo DAS-2, no Campus “Clóvis Moura”.

- Portaria nº 0661, de 29 de agosto de 2012 - Nomear **GILDO DE JESUS SOUSA** para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, Símbolo DAS-2, no Campus “Clóvis Moura”.

- Portaria nº 0664, de 31 de agosto de 2012 - Designar **CARMECILIMA SOUSA**, matrícula 001082-X, para substituir a Secretária de Apoio Administrativo **ROSANA DE MOURA ANDRADE**, Símbolo DAS-2, no período de 10/07/2012 a 06.11.2012, por motivo de licença maternidade.

- Portaria nº 0665, de 03 de setembro de 2012 - Designar **ANITAMYRTE GUERRA DE ALENCAR** para exercer a função gratificada, Símbolo DAI-7, de Chefe da Seção de Biblioteca, no Campus de Fronteiras.

Teresina, 03 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Reitor

OF. 157



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATODASPORTARIASNº278,284,293,294,298,300,302,304,30903 DE SETEMBRO DE 2012 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,RESOLVE:

- Portaria nº 278, de 13 de agosto de 2012- Admitir no quadro de Estagiários da procuradoria Geral do Estado, os acadêmicos em ciências jurídicas, abaixo relacionados, em razão de aprovação em teste seletivo, pelo período de 01(um) ano.
DEYDIANE DE FATIMA SILVA DE SOUSA
RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES
LEON GABRIEL DE HOLANDA FARIAS NOGUEIRA
AMANDA PINTO NEVES
ELKER LASCER MOURA DA SILVA
THAMARA DE MENESES SINIMBU
- Portaria nº 284, de 14 de agosto de 2012- Designar, à servidora, **MARIA HELIDE FERRAZ BARBOSA**, para substituir o titular do cargo em comissão DAS-2, **JOSIEL DA SILVA COSTA**, referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias de férias deste, a saber: 15-08-12 a 28-09-12.
- Portaria nº 293 de 20 de agosto de 2012- Designar, a Procuradora do Estado, **CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES**, para substituir o Procurador **ALEX GALVÃO SILVA**, referente ao período de 15 (quinze) dias de férias deste, a saber, 10-09-12 a 24-09-12.
- Portaria de nº 294 de 20 de agosto de 2012- Designar, a Procuradora do Estado **CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES**, para substituir o Procurador **DANILO E SILVA DE ALMENDRA E FREITAS**, referente ao período de 15 (quinze) dias de férias deste a saber: 20-08-12 a 03-09-12.
- Portaria de nº 298 de 28-08-2012- Admitir, no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, o acadêmico em Ciências Jurídicas, **ARÃO LOBÃO VERAS NETO**, por ter sido aprovado em teste seletivo, pelo período de 01 (um) ano.
- Portaria de nº 300 de 29-09-2012- Designar, o Procurador do Estado **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO**, para substituir a Procuradora **VERA LÚCIA SOUSA DE LOBÃO VERAS**, durante o período de 03-09-12 à 19-09-12, referente à licença prêmio da mesma.
- Portaria de nº 302 de 29-08-2012- Suspender, a pedido, a partir de 31-08-2012, a portaria de nº 245 de 20-07-2012, referente a designação do Procurador do Estado **DANIEL FÉLIX GOMES ARAÚJO**, para substituir a Procuradora **KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL**.
- Portaria de nº 304 de 30-08-2012- Designar, o Procurador do Estado, **YURY RUFINO QUEIROZ**, para substituir o Procurador, **LUIS SOARES DE AMORIM**, pelo período de 30(trinta) dias de férias deste a saber: 03-09-12 a 02-10-12.
- Portaria de nº 309 de 03-09-12- Designar o Procurador do Estado, **FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA**, para substituir o Procurador **JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO**, pelo período de 15 (quinze) dias de férias deste a saber: de 05-09-12 a 19-09-12.

OF. 713



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

PROCEDIMENTO: **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL (LEITE) E SUPLEMENTO PROTÉICO ALIMENTAR PARA A CORDENAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – SESAPI TIPO:** Adjudicação por ITEM. A sessão de abertura do Edital supramencionado, anteriormente marcada para o dia **03/09/2012** às 14h00min horas, fica adiada para o dia **17/09/2012, às 10h00min horas.** Tendo em vista o atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º, da lei 8.666/93. Mais informações: sala da Comissão de Licitação, situada à Rua 24 de janeiro, nº 214, Ed. Teresina Cristina, 3º andar, sala 304, bairro Centro, de 7:30 às 13:30, em Teresina Piauí, fone (86) 9414-6857 ou pelo email: cplsaude@saude.pi.gov.br

JOELDINA SCARCELA VELOSO ANGELINE DA SILVA
Pregoeira / SESAPI

ERNANI DE PAIVAMAIA
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI

Teresina, 29 de agosto de 2012

OF. 1318

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201/2012

PROCESSO: AA.900.1.009528/12-87
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 201/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI
CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços 18/2012-CPL/SESAPI
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL LEONIDAS MELO, NO MUNICÍPIO DE BARRAS – PI.
VALOR TOTAL: R\$ 620.572,41 (SEISCENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2012
DATA DO REGISTRO: 28/08/2012.
VIGÊNCIA: 255 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.
FONTE: 100- Tesouro Estadual.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário de Estado da Saúde – pela Contratante e a Empresa RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO – R. MELO CONSTRUTORA LTDA. - pela Contratada.
Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2012

PROCESSO: AA.900.1.009441/12-20
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 202/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI
CONTRATADA: IPC – INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços 19/2012-CPL/SESAPI
OBJETO: Execução da obra de Conclusão da Unidade Básica Avançada de Saúde, no município de MARCOLANDIA – PI.

VALOR : R\$ 282.719,82 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2012
DATA DO REGISTRO: 29/08/2012.
VIGÊNCIA: 225 DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.
FONTE: 100- Tesouro Estadual.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário de Estado da Saúde – pela Contratante e a Empresa IPC – INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA., FRANCISCO ARMANDO CARDOSO – pela Contratada.
Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde/SESAPI

OF. 1346

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **TOMADA DE PREÇO nº 26/2012 – CPL/SESAPI. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA CARDIOLÓGICA DO HOSPITAL GETULIO VARGAS. SETORES A SER REFORMADOS: CENTRO CIRÚRGICO, SALAS DO AMBULATÓRIO INTEGRADO E 04 (QUATRO) ENFERMARIAS, em TERESINA – PI. FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURE ESTADUAL. TIPO:** Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço unitário. **DATA E HORÁRIO: 20/09/2012 às 9:00h. LOCAL:** Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, **FONE:** (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se:

ELAYNA DANTAS DA COSTA E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI

ERNANI DE PAIVAMAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 03 de setembro de 2012

OF. 1361



EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 47/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.001272/12-90;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa D. M. DA SILVEIRA JUNIOR -ME;
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Administração Hospitalar;
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses;
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA – pela contratante e Delcimar Miguel da Silveira Junior – pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 08/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 844/2012;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa C. ABILIO DA SILVA - FURACÃO;
OBJETO: Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas e Caixas de Gordura;
VALOR: R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses;
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e Oscar Lima Sipaubá Neto - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.000013/12-35;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDAME;
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar;
VALOR: R\$ 303.825,60 (trezentos e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e José Sales Silveira D'Almeida - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 04/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.000021/12-19;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa MANOEL DIVINO DA SILVEIRA GOMES;
OBJETO: Aquisição de Hortifruti;
VALOR: R\$ 79.293,32 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses;
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e Charles da Mata - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 065/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.001229/12-53;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa MANOEL DIVINO DA SILVEIRA GOMES;
OBJETO: Aquisição de Gêneros não-perecíveis;
VALOR: R\$ 98.920,50 (noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e Charles da Mata - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 10/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.000872/12-50;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa K. A. ARAUJO;
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR;
VALOR: R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses;
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e Klesson Andrade Araujo - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 63/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.001152/12-09;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e SUZANE SILVA DE MOURA;
OBJETO: Prestação de Serviços de Técnica de Laboratório;
VALOR: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e Suzane Silva de Moura - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 64/2012 – CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.001250/12-76;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DE ARAUJO;
OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais;
VALOR: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e Francisco das Chagas Sousa de Araujo - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2012

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE Nº 09/2012 CPL/HEDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.902.1.000782/12-98;
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa FERNANDES COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – F. DE A. FERNANDES CAMPOS;
OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Lavanderia e Central de Esterilização, Central de Vácuo e Central de Ar Comprimido;
VALOR: R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais);
FONTE DE RECURSO: 0113000000 SUS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012;
SIGNATÁRIOS: Mario Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral do HEDA - pela contratante e Francisco de Assis Fernandes Campos - pela contratada.

OF. 684



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA



AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº: 0013/2012
ABERTURA: 06/09/2012
Hora: 09h00min

O Hospital Regional Eustáquio Portela, faz saber que realizará no próximo dia 06 de setembro de 2012 às 09:00 horas, no prédio onde funciona este Hospital, licitação na modalidade CARTA CONVITE, pelo critério **menor preço global**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para informatização do Hospital Regional EUSTÁQUIO PORTELA, através de locação de Sistemas específicos para gerenciamento hospitalar, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já incluídas alterações legais e manutenções corretivas quando houverem. Observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

Os interessados deverão comparecer na Comissão permanente de Licitação do Hospital Regional Eustáquio Portela, para retirada do competente Edital de Licitação.

Valeça do Piauí, 30 de Agosto de 2012.

Ivanilde Lima da Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Jarbas Nogueira Matias
Diretor do H.R.E.P

OF. 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEFAZ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2012 – SEFAZ/PI

OBJETO: Contratação de empresa de capacitação para realização de curso de Língua Inglesa para 16 (dezesseis) servidores da SEFAZ. **Recurso do Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID.**

TIPO: PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de outubro de 2012.

HORÁRIO: 10:00 h.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Escola Fazendária. CEP: 64.018/200.Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55)86-3216-9668, Ramal: 2301.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico : www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (Pi), 03 de setembro de 2012.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

OF. 166



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do seguinte Contrato de Construção e Serviços de Engenharia:

Contrato: 043/2009

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Construtora Fênix Ltda.

Vigência: 25/02/2013

OF. 1919

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do seguinte Contrato de Construção e Serviços de Engenharia:

Contrato: 040/2009

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Construtora Garantia Ltda.

Vigência: 25/02/2013

OF. 1917

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do seguinte Contrato de Construção e Serviços de Engenharia:

Contrato: 048/2009

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Construtora Fênix Ltda.

Vigência: 25/02/2013

OF. 1918



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE ATA TOMADA DE PREÇOS 005/2012

A SECRETARIA DAS CIDADES torna público que declarou como vencedora do certame licitatório em epígrafe a empresa Estruturar Ltda., com proposta comercial no valor de R\$ 464.789,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria das Cidades, na Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, nesta Capital. A CPL abriu prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos por parte das empresas interessadas.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2012.

SUELY MARIA MELO DE SOUSA PEREIRA
Presidente da CPL.

OF. 097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 007/2009; PROCESSO: AA.319.1.002510.09.96; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93; PARTICIPANTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, e o Município de São Julião (PI); **OBJETO:** Prorrogação de prazo através de termo aditivo nº 004, a pavimentação asfáltica no trecho da BR-203/São Julião, por mais 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo; **FONTE DE RECURSO:** Próprio do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2012; **SIGNATÁRIO:** ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA – Secretário de Transportes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 008/2010; PROCESSO: AA.319.1.002505.10.07; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93; PARTICIPANTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, e o Consórcio Intermunicipal do Território dos Cocais – CITICOCAIS; **OBJETO:** Prorrogação de prazo, através de Termo Aditivo nº 06 ao Convênio nº 008/2010, por 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo; **FONTE DE RECURSO:** Próprio do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2012; **SIGNATÁRIO:** ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA – Secretária de Transportes.

OF. 616



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

CONTRATO Nº. 005/2011
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI
CONTRATADO: TICKET SERVIÇOS S/A
OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da taxa de administração prevista na Cláusula Terceira do contrato originário, conforme proposta da CONTRATADA datada de 07.06.2012, **passando de 3,95% para 1,0% (um por cento) sobre o valor do consumo de combustível e de manutenção, caso o pagamento seja efetuado no prazo fixado no contrato.**
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2012
ASSINAM: Bárbara Olímpia Ramos de Melo (contratante) e Eduardo Antonio Ribeiro Távora (contratada)

OF. 501



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012 – UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06680/2012 – UESPI
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: **RECURSOS ACADÊMICOS EAFINS (LOTE I); OUTROS MATERIAIS DE USO ACADÊMICO (LOTE II); SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS (LOTE III);** destinados ao atendimento das necessidades dos Campi e demais unidades UESPI, exercícios 2012/2013.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 – rodadas de lances, julgamento e adjudicação por item.

DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA SESSÃO: 20.09.2012.

Início Credenciamento: 14h00min, após o que serão recebidas as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, podendo ser suspensa a Sessão Pública para Análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos itens em planilhas, em seqüência, as rodadas de lances, análise dos documentos de habilitação, adjudicação. A Sessão poderá ser suspensa tantas quantas vezes necessárias para bem realizar o procedimento. Reposição dos Custos – orçados em R\$ 100,00 (Cem Reais) LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO PIRAJÁ – UESPI, na Rua João Cabral, 2.231 – Bairro: Pirajá, em Teresina/PI. Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 0344/2012 DE 01.06.2012. **INFORMAÇÕES:** CPL – Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Rua João Cabral 2231, Bairro Pirajá, fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: cpl@uespi.br

OF. 157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



Processos Administrativo nº 06640/12 - UESPI

Ato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2011 – FUESPI.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2011, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 06 de outubro de 2012.

Permanecem mantidas as cláusulas do termo original.

Contratante: Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI

Contratada: M N Associados Ltda.

Signatários: Carlos Alberto Pereira da Silva e Francisco Araújo Fortes Neto.

Data Assinatura: 09/09/2012

Informações: Sala da CPL/UESPI.

OF. 638



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



Extrato de Retificação

No extrato do Contrato PJU/44/2012, publicado no DOE Nº 164, pág. 13, edição do dia 30 de agosto de 2012, onde se lê, Processo Administrativo Nº 1305, leia-se Processo Administrativo Nº 1329/2012.

Teresina, 03 de setembro de 2012.

Eng.º Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral do DER/PI.

OF. 120

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001414/10-37

CONTRATO Nº: 47/2010

CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI

CONTRATADA: SANTA ROSALTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc. II e V.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2012.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 47/2010 por **02 (dois) meses**.

ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas), pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa SANTA ROSALTA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001419/10-80

CONTRATO Nº: 52/2010

CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI

CONTRATADA: SANTA ROSALTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc. II e V

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2012.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 52/2010 por **02 (dois) meses**.

ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa SANTA ROSALTA.

OF. 1036

A Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de Licitação nº 0204/12 – Processo nº 0204/12

Empresa: Deoclécio Francisco de Araújo ME

Objeto: Serviços de desinstalação de 1(um) condicionador de ar Split de 22.000 Btu's e instalação de 1(um) Split de 18.000 Btu's na Sala de Studio da TV e troca de placa eletrônica, carga de gás e manutenção preventiva.

Valor: 860,00 **Fundamentação:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

OF. 367



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/2012 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Processos Administrativos 01324/2012

OBJETO Este Convite tem por objeto a contratação de empresa para reforma de três salas na Defensoria Pública do Estado do Piauí, tornando-se uma para atendimento ao público e outra sala menor com divisória de gesso, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Piauí, em anexo a este edital. Forma de Execução: Empreitada Indireta Global.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

ABERTURA: 13 de setembro de 2012, 14h:30min

LOCAL: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Rua Nogueira Tapety, n. 138, Bairro dos Noivos, Teresina-PI.

<http://www.defensoria.pi.gov.br/listaLicitacao.action> (download do Convite 002/2012, Arquivo de Plotagem, Cronograma, Memorial)

CONTATO: 8845-2422. CPLDPE@DEFENSORIA.PI.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Nº 02250/2012 – DPE – Contrato nº 035/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratado: João Batista Aires

Objeto: Contrato locação de imóvel não residencial para armazenamento de bens móveis da DPE em Teresina-PI.

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor total anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2012.

Vigência: 12 (doze) meses.

OF. 034



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2012

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, comunica aos interessados que às **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa para recuperação de 13,00 Km de estrada vicinal no município de Bocaina-Piauí: trecho: PI-227/ Bocaina a Santo Antônio de Lisboa-PI, de acordo com projeto. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.592; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2012.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

OF. 954

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2012

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, comunica aos interessados que às **10:30 horas do dia 24 de setembro de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa para recuperação de 18,00 Km de estrada vicinal no município de Monsenhor Hipólito-Piauí: trecho: PI-229; Monsenhor Hipólito a Campo grande do Piauí-PI, de acordo com projeto. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.592; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2012.

Frederico Herbert Págel de Sá
Coordenador de Licitações

OF. 952

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2012

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, comunica aos interessados que às **09:00 horas do dia 25 de setembro de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa para recuperação de 25,00 Km de estrada vicinal no município de Itainópolis-PI: trecho: PI-379/Itainópolis a Aroeiras do Itaim-PI, de acordo com projeto. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.592; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2012.

Frederico Herbert Págel de Sá
Coordenador de Licitações

OF. 955

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2012

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, comunica aos interessados que às **10:30 horas do dia 25 de setembro de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa para implantação de estrada vicinal trecho que liga: Campinas do Piauí / Isaías Coelho / Itainópolis com extensão de 22,00 km, no município de Campinas do Piauí-PI, de acordo com projeto. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.592; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2012.

Frederico Herbert Págel de Sá
Coordenador de Licitações

OF. 949

OUTROS



COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** convoca os **ACIONISTAS** desta empresa, para uma Reunião da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que ocorrerá no Edifício Sede da AGESPISA, na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – Norte, bairro Cabral, em TERESINA – PI, às **11:00 horas**, do dia **12 de setembro de 2012**, para deliberar sobre o seguinte:

1. Destituição de todos os membros do Conselho de Administração;
2. Eleição dos novos membros do Conselho de Administração;
3. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina (PI), 03 de Setembro de 2012.

RAIMUNDO NETO E SILVANO GUEIRALIMA
Diretor Presidente

OF. 811
3 - 2

INDÚSTRIAS DUREINO S/A.
CNPJ nº 10.981.488/0001-39

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em primeira convocação às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2012, na sua sede social, à Rua Livramento nº 206 – Bairro Itararé – Teresina – PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia :

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2011.
2. Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios acima;
3. Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal se for o caso;

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações, foram publicados da seguinte forma: a) demonstrações financeiras de 2011 foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário do Povo no dia 10/08/2012 e 11/08/2012 respectivamente.

Teresina, 03 de setembro de 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P.P. 14595
3 - 1

MAURO ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA e outros, com CPF 226.437.453-53, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a **Licença Ambiental de Operação (LO)** para atividade de Eucaliptocultura, localizado na Fazenda Formosa, zona rural do Município de Palmeiras-PI.

SOLANGE RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA, com CPF 145.429.513-91, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a **Licença Ambiental de Operação (LO)** para atividade de Eucaliptocultura, localizado na Fazenda Mimoso, zona rural do Município de Palmeiras-PI.

P.P. 14594

SBER – Sociedade Brasileira de Energias Renováveis Ltda. CNPJ: 05.654.040/0001-70 - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a renovação da Licença Prévia nº D00 0386/11, para implantação da Usina Eólio-Elétrica Campo do Cemitério com potência de 21,6 MW, situada na Data Camurupim de Baixo da localidade Macapá, município de Luis Correia/PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR.

A CTR Teresina LTDA, com CNPJ 14.926.496/0001-33, localizada na Rodovia PI 130, bairro Salobro S/Nº, zona rural do município de Teresina-PI, torna público que solicitou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença da Instalação (LI).

Paulo César Mikhael Jabur Abud
Representante Legal

P.P. 14596



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



EDITAL FAPEPI/CNPq Nº 006/2012, PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO e TECNOLÓGICO – CNPq, torna público o lançamento do presente edital, o qual é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas da FAPEPI e do CNPq. **OBJETO** Conceder 62 (sessenta e duas) bolsas de iniciação científica júnior (PIBIC Jr), atreladas a projetos de pesquisa de professores/pesquisadores da rede pública de ensino e/ou pesquisa do Estado do Piauí. **ITENS FINANCIÁVEIS** Para o presente edital, a FAPEPI disponibilizará recursos financeiros da ordem de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), oriundos do CNPq, destinados ao pagamento de bolsas PIBIC Jr. Serão disponibilizadas 62 (sessenta e duas) bolsas, no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, que beneficiarão alunos do Ensino Médio e Profissionalizante da Rede Pública do Piauí, conforme os termos do Convênio nº 000900/2007 e Acordo de Cooperação Técnica nº 61.0032/2007-0, firmado entre FAPEPI/CNPq. O Recurso citado será repassado diretamente ao pesquisador/proponente para que o mesmo proceda com o devido pagamento aos seus respectivos bolsistas. **CRONOGRAMA**
Recepção das propostas na FAPEPI De 04/09 a 18/09/2012
Análise, julgamento e divulgação dos resultados na FAPEPI Até 26/09/2012
Interposição de recursos De 26 a 01/10/2012
Divulgação dos resultados finais Até 04/10/2012
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência Técnico-Científica no telefone (86) 3216 6091. E, ainda, na página eletrônica da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br

Teresina (PI), 03 de Setembro de 2012.

Bárbara Olímpia Ramos de Melo
Presidente da FAPEPI

OF. 502



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí – SETRANS, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco “G”, 1º andar, no Centro Administrativo; torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI a **Licença de Operação (LO)** da rodovia: PI-465/462, trecho: Campo Alegre do Fidalgo/São Francisco de Assis-PI.

Teresina, 03 de setembro de 2012

Maria Vilanida Silva
Superintendente de Obras
SETRANS-PI

OF. 191



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 080/2011
RECORRENTE: MOAGEIRA, SERRA GRANDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 16 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 069/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSENTE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO FORA DO PRAZO.
I. Recurso de revista não conhecido.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro - Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro - Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
João José Tourinho - Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
José de Sousa Brito - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 081/2011
RECORRENTE: MOAGEIRA, SERRA GRANDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 16 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 070/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSENTE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO FORA DO PRAZO.
I. Recurso de revista não conhecido.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro - Presidente
Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro - Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
João José Tourinho - Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
José de Sousa Brito - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 082/2011
RECORRENTE: MOAGEIRA, SERRA GRANDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 16 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 071/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSENTE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO FORA DO PRAZO.
I. Recurso de revista não conhecido.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro - Presidente
Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro - Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
João José Tourinho - Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
José de Sousa Brito - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES 1ª CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 205/2011
RECORRENTE: MARIANO E SOUSA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 17 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 072/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIA DEPOSITADA EM ESTABELECIMENTO SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ESTADO DO PIAUÍ. RETENÇÃO E EXIGÊNCIA ANTECIPADA DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A EXIGÊNCIA FISCAL. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

- I. Recurso conhecido e não provido para manter, em parte, a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração parcialmente procedente.
- II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro Relator
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES 1ª CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 255/2011
RECORRENTE: ANTONIO FRANAPMEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 17 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 073/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DO ESTABELECIMENTO CONSTATA ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

- I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente com redução de penalidade.
- II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.
- III. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES 1ª CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 256/2011
RECORRENTE: ANTONIO FRANAPMEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 17 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 074/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DO ESTABELECIMENTO CONSTATA ATRAVÉS DAS

INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

- I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente com redução de penalidade.
- II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.
- III. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES 1ª CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 257/2011
RECORRENTE: ANTONIO FRANAPMEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 17 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 075/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DO ESTABELECIMENTO CONSTATA ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

- I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente com redução de penalidade.
- II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.
- III. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 258/2011
RECORRENTE: ANTONIO FRANAPMEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 17 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 076/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DO ESTABELECIMENTO CONSTATA ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

- I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente com redução de penalidade.
- II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.
- III. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 155/2010
RECORRENTE: EXPANSÃO COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO M^º CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 17 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 077/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. RESSARCIMENTO. VALOR SUPERIOR AO HOMOLOGADO PELO FISCO. DIFERENÇA PARCIALMENTE COMPROVADA.

I- Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II- Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 156/2010
RECORRENTE: EXPANSÃO COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO M^º CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 17 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 078/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. RESSARCIMENTO. VALOR SUPERIOR AO HOMOLOGADO PELO FISCO. DIFERENÇA PARCIALMENTE COMPROVADA.

I- Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II- Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 064/2011
RECORRENTE: TELEMAR NORTELESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 23 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 079/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. CESSÃO ONEROSA DE MEIOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EILD (EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA)
A EMPRESA COM INSCRIÇÕES NO CNPJ E NO CAGEP BAIXADAS. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO

I. Recurso conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 065/2011
RECORRENTE: TELEMAR NORTELESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 23 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 080/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. CESSÃO ONEROSA DE MEIOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EILD (EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA) A EMPRESA DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 202/2010
RECORRENTE: TELEMAR NORTELESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 23 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 081/2012

EMENTA: ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO ENTRE EMPRESAS. CESSÃO ONEROSA DE MEIOS DE REDE. NÃO RECOLHIMENTO DE SERVIÇOS DE EILD (EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA) AUSÊNCIA COMPROBATORIA DAS OPERAÇÕES.

I. Recurso de Ofício conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 119/2011
RECORRENTE: LUIS ALMEIDA DE MORAES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 24 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 082/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A EXIGÊNCIA FISCAL. MULTA DEVIDA.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente.
II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 017/2011
RECORRENTE: J BATISTA DE SOUSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO
RODRIGUES

Sessão realizada em 24 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 083/2012

- EMENTA: 1. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO, NO LIVRO FISCAL DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS, DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS À COMPRA DE MERCADORIA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PUNÍVEL COM MULTA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO III, ALÍNEA “B”, DA LEI 4.257/89 COM A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.892/96, POR INFRINGÊNCIA AO ART. 54, II, DA LEI Nº 4.257/89, COMBINADO COM O ART. 166, PARÁGRAFO 4º, I, DO RICMS E ART. 314 DO RICM, MANTIDO EM VIGOR PELO ART. 204 DO RICMS. INFRAÇÃO COMPROVADA.
2. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o Auto de Infração.
3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 018/2011
RECORRENTE: J BATISTA DE SOUSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO
RODRIGUES

Sessão realizada em 24 de abril de 2012

ACÓRDÃO Nº 084/2012

- EMENTA: 1. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO, NO LIVRO FISCAL DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS, DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS À COMPRA DE MERCADORIA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PUNÍVEL COM MULTA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO III, ALÍNEA “B”, DA LEI 4.257/89 COM A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.892/96, POR INFRINGÊNCIA AO ART. 54, II, DA LEI Nº 4.257/89, COMBINADO COM O ART. 166, PARÁGRAFO 4º, I, DO RICMS E ART. 314 DO RICM, MANTIDO EM VIGOR PELO ART. 204 DO RICMS. INFRAÇÃO COMPROVADA.
2. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração.
3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 269/2011
RECORRENTE: FRANCISCO C R COMERCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: Mª CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO Nº 085/2012

- EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.
- I. Recurso voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que declarou o auto de infração procedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 270/2011
RECORRENTE: FRANCISCO C R COMERCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 086/2012

- EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.
- I. Recurso voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que declarou o auto de infração procedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 263/2012
RECORRENTE: FRANCISCO C R COMERCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 087/2012

- EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. OMISSÃO DE VENDAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS.
- I. Recurso voluntário conhecido e não provido, com reforma da decisão de Primeira Instância, declarando o Auto de Infração procedente em sua integralidade.
- II. Decisão pelo voto de qualidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 264/2012
RECORRENTE: FRANCISCO CR COMERCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 088/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. OMISSÃO DE VENDAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS.
I. Recurso voluntário conhecido e não provido, com reforma da decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente em sua integralidade.
II. Decisão pelo voto de qualidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 252/2011
RECORRENTE: FRANCISCO CR COMERCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 089/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITOS FISCAIS. ENTRADAS DE MERCADORIAS NÃO REGISTRADAS. NOTAS FISCAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EM PARTE DO PERÍODO FISCALIZADO. NÃO OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DO ICMS RELATIVAMENTE A ESSE PERÍODO.
I. Recurso voluntário conhecido e provido em parte para reformar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 110/2012
RECORRENTE: PLASFORT EMB
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 090/2012

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. MULTA DEVIDA. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 96 DA LEI Nº 3.216/73. O DIREITO AO RECURSO, MERCÊ DO PRINCÍPIO DA FATALIDADE DOS PRAZOS LEGAIS, TEM DE SER EXERCIDO RIGOROSAMENTE

DENTRO DOS PRAZOS INDICADOS NA LEI, SOB PENA DE EXAURIR-SE NA INÉRCIA DO SEU TITULAR. PEREMPÇÃO.

I-Recurso Voluntário não conhecido com manutenção da decisão de primeira instância.
II-Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 111/2011
RECORRENTE: PLASFORT EMB
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 091/2012

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. IMPOSTO DEVIDO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 96 DA LEI Nº 3.216/73. O DIREITO AO RECURSO, MERCÊ DO PRINCÍPIO DA FATALIDADE DOS PRAZOS LEGAIS, TEM DE SER EXERCIDO RIGOROSAMENTE DENTRO DOS PRAZOS INDICADOS NA LEI, SOB PENA DE EXAURIR-SE NA INÉRCIA DO SEU TITULAR. PEREMPÇÃO.
I-Recurso Voluntário não conhecido com manutenção da decisão de primeira instância.
II-Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 199/2012
RECORRENTE: SERRAFARMA DISTMEDICA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 092/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DECORRENTE DA NÃO INCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS DIFES-DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS. EXCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DAS NOTAS FISCAIS LANÇADAS EM DUPLICIDADE, DEVOLVIDAS, CANCELADAS E EMITIDAS PARA SIMPLES FATURAMENTO. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.
I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado



Diário Oficial

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 041/2012
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO 093/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. COBRANÇA DE ICMS SOBRE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PRESTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, ÀS FUNDAÇÕES E ÀS AUTARQUIAS.

I. Recurso de Ofício conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 197/2010
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO 094/2012

EMENTA:

I. Recurso de Ofício conhecido e não provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de nulo por vício formal.

II. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 178/2011
RECORRENTE: ELZIMEIRE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO 095/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. FALTA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 29, I DA LEI 4.257/89. UTILIZAÇÃO DO MAPA ROTEIRO Nº 02 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO. IMPOSTO DEVIDO.

I- Recurso de Ofício conhecido e provido em parte para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente, em parte.

II- Decisão pelo voto de qualidade da Presidente, vencido os Conselheiros Emmanuel Pacheco Lopes e João José Tourinho.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira –Relatora
Manoel Messias Borges de Oliveira - Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 179/2011
RECORRENTE: ELZIMEIRE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO 096/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. FALTA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 29, I DA LEI 4.257/89. UTILIZAÇÃO DO MAPA ROTEIRO Nº 02 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO. IMPOSTO DEVIDO.

I- Recurso de Ofício conhecido e provido em parte para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente, em parte.

II- Decisão pelo voto de qualidade da Presidente.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira –Relatora
Manoel Messias Borges de Oliveira - Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 180/2011
RECORRENTE: ELZIMEIRE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO 097/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. FALTA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 29, I DA LEI 4.257/89. UTILIZAÇÃO DO MAPA ROTEIRO Nº 02 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO. IMPOSTO DEVIDO

I- Recurso de Ofício conhecido e provido em parte para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente, em parte.

II- Decisão pelo voto de qualidade da Presidente vencido os Conselheiros Emmanuel Pacheco Lopes e João José Tourinho.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira –Relatora
Manoel Messias Borges de Oliveira - Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 019/2011
RECORRENTE: J BATISTA DE SOUSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 15 de maio de 2012

ACÓRDÃO 098/2012

EMENTA: 1. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIA. PRESUNÇÃO LEGAL DE REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL E SEM O PAGAMENTO DO IMPOSTO RESPECTIVO. AUSÊNCIA DE PROVA QUE POSSA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

2. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração.

3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 212/2011
RECORRENTE: POMPEU TINTAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINALAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO 99/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO/ DOCUMENTAL. OMISSÃO DE VENDAS. CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OS VALORES LANÇADOS NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL. OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE ENTRE OPERAÇÕES COM MERCADORIAS “ISENTAS E NÃO TRIBUTADAS” E “OUTRAS” EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS ENTRADAS, RESULTANDO NA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A EXIGÊNCIA FISCAL EM SUA TOTALIDADE. ICMS DEVIDO.

I. Recurso conhecido e provido em parte para reformar, parcialmente, a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira Relatora
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 213/2011
RECORRENTE: POMPEU TINTAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINALAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 15 de maio de 2012

ACÓRDÃO 100/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO/ DOCUMENTAL. OMISSÃO DE VENDAS. CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OS VALORES LANÇADOS NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A EXIGÊNCIA FISCAL.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 157/2011
RECORRENTE: GERDAU COMERCIAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MARIA CRISTINALAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 15 de maio de 2012

ACÓRDÃO 101/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INVALIDADE DO LANÇAMENTO. VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS. VÍCIO DE MATÉRIA. DECADÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE O FISCO EFETUAR NOVO LANÇAMENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 173, INCISO I, DO CTN. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração nulo.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 259/2011
RECORRENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 25 de maio de 2012

ACÓRDÃO 102/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM LIVRO FISCAL PRÓPRIO. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. COMPROVADA ESCRITURAÇÃO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO.

I - Recurso conhecido e não provido no sentido de manter decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II - Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira - Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 260/2011
RECORRENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 25 de maio de 2012

ACÓRDÃO 103/2012

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. OBRIGATORIEDADE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DAS OPERAÇÕES EM LIVRO FISCAL PRÓPRIO. COMPROVAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM RELAÇÃO A QUATRO NOTAS FISCAIS. REDUÇÃO DA PENALIDADE LEGAL.

I. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão unânime.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.



Diário Oficial

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 261/2011
RECORRENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 12 de maio de 2012

ACÓRDÃO 104/2012

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. OBRIGATORIEDADE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DAS OPERAÇÕES EM LIVRO FISCAL PRÓPRIO. COMPROVAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM RELAÇÃO A DUAS NOTAS FISCAIS. REDUÇÃO DA PENALIDADE LEGAL.

I. Recurso conhecido e não provido para ratificar a Decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração procedente, em parte;
II. Decisão unânime.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 262/2011
RECORRENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 12 de maio de 2012

ACÓRDÃO 105/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM LIVRO FISCAL PRÓPRIO. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. COMPROVAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO.

I – Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância para considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II – Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira - Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 215/2011
RECORRENTE: TATIANA PEREIRA LIMA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 25 de maio de 2012

ACÓRDÃO 106/2012

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL MEDIANTE CONFRONTO ENTRE OS VALORES CONSTANTES NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E NAS DIF INFORMADAS PELO CONTRIBUINTE.

I. Os valores indicados pelas administradoras devem ser confrontados não só com os valores decorrentes de vendas de mercadorias, mas também com a receita obtida com a prestação de serviço de hotelaria, informada pela empresa.
II. A comprovação de que a receita total informada, resultante da prestação de serviços e de venda de mercadorias foi bastante superior aos valores constantes nos arquivos das administradoras de cartões, elide a presunção apontada no

lançamento, de que a empresa deixou de recolher o imposto em decorrência da não emissão de documentos fiscais nas saídas de mercadorias.

III. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão recorrida que considerou o auto de infração improcedente.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães –Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro Relator
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 216/2011
RECORRENTE: TATIANA PEREIRA LIMA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 25 de maio de 2012

ACÓRDÃO 107/2012

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL MEDIANTE CONFRONTO ENTRE OS VALORES CONSTANTES NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E NAS DIF INFORMADAS PELO CONTRIBUINTE.

I. Os valores indicados pelas administradoras devem ser confrontados não só com os valores decorrentes de vendas de mercadorias, mas também com a receita obtida com a prestação de serviço de hotelaria, informada pela empresa.

II. A comprovação de que a receita total informada, resultante da prestação de serviços e de venda de mercadorias foi bastante superior aos valores constantes nos arquivos das administradoras de cartões, elide a presunção apontada no lançamento, de que a empresa deixou de recolher o imposto em decorrência da não emissão de documentos fiscais nas saídas de mercadorias, com exceção dos meses de junho, julho, outubro e novembro do período fiscalizado.

III. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão recorrida que considerou o auto de infração procedente em parte.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães –Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro Relator
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 138/2011
RECORRENTE: LOJAS GABRYELLA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO NETO CARVALHO
Sessão realizada em 25 de maio de 2012

ACÓRDÃO 108/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS. NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL MEDIANTE CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E AS PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de procedente

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 137/2011
RECORRENTE: LOJAS GABRYELLALTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO NETO CARVALHO
Sessão realizada em 25 de maio de 2012

ACÓRDÃO 109/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS. NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL MEDIANTE CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E AS PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE.

- I. Recurso de Ofício conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de procedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 234/2012
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 110/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89. ; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

- I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
- II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 235/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 111/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89. ; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

- I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
- II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 236/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 112/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89. ; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

- I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
- II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 237/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 113/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 238/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 114/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 239/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 115/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 240/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 116/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUENTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 241/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 117/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS, EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89.; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUENTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 242/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 118/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS, EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89.; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUENTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 243/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 119/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS, EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89.; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente em parte, o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUENTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 244/2011
RECORRENTE: LOTEMOC
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHAES
Sessão realizada em 28 de maio de 2012

ACÓRDÃO 120/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS, EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, II, da Constituição Federal, artigos 4º; 11, inciso I, “b”, III, “d”; e 12, VII, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 87/96; Arts. 124, II e 128, DO CTN; ARTS. 1º, § 1º, III; 2º, VII e § 1º; Art. 3º, III, “e”, art. 14, VII e XII; art. 64, “caput”, art. 81, § 1º, e art. 84, § 2º DA LEI ESTADUAL 4.257/89.; ARTS. 297, 347, IV, 990, 1005, 1006, 1.533, § 2º, e 1.588, § 4º, III e XXII, do DEC. 13.500/89 (RICMS). CONVÊNIO ICMS Nº 126/98; CONV. ICMS Nº 55/05.

I. Recursos Voluntários conhecidos e não providos no sentido de manter as Decisões Recorridas de Primeira Instância, que julgaram procedentes em parte, os Autos de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisões por unanimidade de votos

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.
João José Tourinho-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 068/2012
RECORRENTE: AURELIA ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 12 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 126/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OPERAÇÕES DE ENTRADA DE FÁRINHA DE TRIGO EM ESTABELECIMENTO QUE REALIZE O PREPARO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS DELA DERIVADA. ANTECIPAÇÃO TOTAL DO IMPOSTO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE PROVA QUE POSSA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente.
II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
José de Sousa Brito - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
João José Tourinho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 067/2012
RECORRENTE: AURELIA ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 12 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 127/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OPERAÇÕES DE ENTRADA DE FÁRINHA DE TRIGO EM ESTABELECIMENTO QUE REALIZE O PREPARO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS DELA DERIVADA. ANTECIPAÇÃO TOTAL DO IMPOSTO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE PROVA QUE POSSA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido para ratificar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente.
II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
José de Sousa Brito - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
João José Tourinho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 013/2012
RECORRENTE: FINOSINA COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 14 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 128/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

I. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput,

do Decreto nº 2745-A/77.

2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
José de Sousa Brito - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
João José Tourinho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 008/2012
RECORRENTE: FINOSINA COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 14 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 129/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A/77.

2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
José de Sousa Brito - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
João José Tourinho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 009/2012
RECORRENTE: FINOSINA COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 14 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 130/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A/77.

2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

**CONSELHODE CONTRIBUINTES
CONSELHOPLENO**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 010/2012
RECORRENTE: FINOSINA COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 14 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 131/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A/77.
2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.
3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.
4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

**CONSELHODE CONTRIBUINTES
CONSELHOPLENO**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 011/2012
RECORRENTE: FINOSA COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 14 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 132/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A/77.
2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.
3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.
4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

**CONSELHODE CONTRIBUINTES
CONSELHOPLENO**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 012/2012
RECORRENTE: FINOSINA COMÉRCIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 14 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 133/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A/77.
2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.
3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.
4. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 05 de março de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 003/2012
RECORRENTE: LEONARDO LUIZ FONTES DE MOURA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 02 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 145/2012

EMENTA: ICMS. VEÍCULO USADO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO É O VALOR DA OPERAÇÃO DE VENDA DO BEM ARRENDADO AO ARRENDATÁRIO, NUNCA INTERIOR AO VALOR DE MERCADO.

I. Nos termos da legislação tributária, a base de cálculo do imposto na operação de venda do bem arrendado ao arrendatário é o valor da operação, nunca inferior ao preço de mercado aferido neste estado pela tabela da FIPF, segundo inteligência do artigo 22, XVIII, do Decreto nº 13.500/2008.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido para manter o Parecer da UNATRI que negou o pedido de revisão da cobrança de ICMS.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Relatora
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 004/2012
RECORRENTE: LEONARDO L.L. FONTES DE MOURA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 02 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 146/2012

EMENTA: ICMS. VEÍCULO USADO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO É O VALOR DA OPERAÇÃO DE VENDA DO BEM ARRENDADO AO ARRENDATÁRIO, NUNCA INFERIOR AO VALOR DE MERCADO.

I. Nos termos da legislação tributária, a base de cálculo do imposto na operação de venda do bem arrendado ao arrendatário é o valor da operação, nunca inferior ao preço de mercado aferido neste estado pela tabela da FIPE, segundo inteligência do artigo 22, XVIII, do Decreto nº 13.500/2008.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido para manter o Parecer da UNATRI que negou o pedido de revisão da cobrança de ICMS.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Relatora
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda- Procuradora do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 079/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51406300398-2
RECORRENTE: EVANDRO COMERCIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 147/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. ELISÃO DA PRESUNÇÃO FISCAL. ACUSAÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. COBRANÇA INDEVIDA.

I. A presunção fiscal é relativa, podendo ser afastada pelo contribuinte. Este, por sua vez, conseguiu elidir a ação fiscal anexando aos autos prova de que houve equívocos no procedimento fiscal realizado.

II. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração improcedente.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 203/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 065063000307
RECORRENTE: CONTRACT REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 148/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. TRANSPORTE DE MERCADORIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA INEFICÁCIA DO DOCUMENTO FISCAL. INAPLICABILIDADE DO REGIME ESPECIAL EXCLUSIVO DE CONSTRUÇÃO LOCALIZADA NESTE ESTADO.

I. A documentação fiscal apresentada pelo transportador não pode ser considerada ineficaz, pois, apesar de ter ocorrido o cancelamento do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), a escrituração fiscal da empresa comprova a substituição das notas, devidamente registradas em seus livros fiscais. Exigir o pagamento do tributo, no caso, configura "bis in idem", na medida em que o ICMS já fora recolhido.

II. É de resultar, ainda, o fato de que a decisão singular aplicou à recorrente o regime especial aplicável às construtoras no Estado do Piauí, na conformidade dos arts. 792, 793 e 795, do Decreto nº 13.500/2008. No entanto, as normas aqui prescritas são dirigidas a empresas exclusivamente de construção civil localizadas no Estado do Piauí.

III. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração improcedente.

IV. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIO 021/2012
PROCESSO Nº 514163000016-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: LOJAS INSINUANTE LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 149/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS EM VALORES INFERIORES AO PREÇO DE ENTRADA. PREVISÃO LEGAL DE ESTORNO DE CRÉDITO. PARA RINGUARDAR O PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE DO ICMS. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

I- Recurso de ofício conhecido e provido para reformar a Decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 020/2012
PROCESSO Nº 514163000025-6
RECORRENTE: LOJAS INSINUANTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 150/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE VENDAS, CONSTATADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE PROVA QUE POSSA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 022/2012
PROCESSO Nº 514163000019-1
RECORRENTE: LOJAS INSINUANTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 151/2012

EMENTA: ICMS. Obrigação Principal. Omissão de vendas. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais. Levantamento Específico Documental de Mercadorias. Diferenças pelas saídas. Presunção legal. Ausência de prova que possa elidir a acusação fiscal. Infração comprovada. Imposto devido.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 023/2012
PROCESSO Nº 514163000018-3
RECORRENTE: LOJAS INSINUANTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 152/2012

EMENTA. ICMS. Omissão de vendas. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais. Levantamento Específico Documental de Mercadorias. Presunção legal. Ausência de prova que possa elidir a acusação fiscal. Fato comprovado. Imposto devido.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância para considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 024/2012
PROCESSO Nº 514163000026-4
RECORRENTE: LOJAS INSINUANTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 153/2012

EMENTA: ICMS. Obrigação Principal. Omissão de vendas. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais. Levantamento Específico Documental de Mercadorias (diferença pelas saídas). Ausência de prova que possa elidir a acusação fiscal. Fato comprovado. Imposto devido.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância para considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 188/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1514163000066-8
RECORRENTE: JMONTE E CIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.
 Sala das Sessões 09 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 156/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. LEVANTAMENTO TÉCNICO DOCUMENTAL MEDIANTE CONFRONTO ENTRE OS VALORES CONSTANTES NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E NAS DIFERENTES INFORMADAS PELO CONTRIBUINTE.

- I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de procedente.
- II. Decisão pelo voto de qualidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
 Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
 Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
 João José Tourinho-Conselheiro
 Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 271/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 058063000108-1
RECORRENTE: ALPHAMÁQUINAS E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.
 Sala das Sessões 09 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 157/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. ARGUMENTO DE QUE UMAS DAS NOTAS FISCAIS FOI INUTILIZADA PELO FORNECEDOR. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS. ARGUMENTAÇÃO DA DEFESA NÃO POSSUI APTIDÃO PARA AFASTAR A PENALIDADE.

- I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de procedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
 Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
 Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
 João José Tourinho-Conselheiro
 Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 272/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 058063000109-0
RECORRENTE: ALPHAMÁQUINAS E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.
 Sala das Sessões 09 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 158/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA DE OCULTAÇÃO DE COMPRAS POR PARTE DA EMPRESA RECORRENTE. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

- I. Recurso Voluntário conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de improcedente.
- II. Decisão por maioria vencida a Conselheira Savina Amália Marinho Magalhães.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
 Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
 Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
 João José Tourinho-Conselheiro
 Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 200/2010
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 513063000018
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.
 Sala das Sessões 09 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 159/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVOS, EM MEIO ÓPTICO, PREVISTOS NO CONVÊNIO ICMS 115/2003. ENTREGA FORA DO PRAZO. FATO COMPROVADO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. NÃO CONFIGURADA.

- I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de procedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator
 Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
 Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
 João José Tourinho-Conselheiro
 Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES CONSELHO PLENO

RECURSO VOLUNTÁRIO 220/2000 PROCESSO Nº 601.617/2000
RECORRENTE: PEDRA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CLÓVIS DE ABREU XIMENES
 Sessão realizada em 06 de agosto de 2012

ACÓRDÃO Nº 165/2012

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO DE CONSULTA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CRÉDITO FISCAL. FALTA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PARA APRECIAR CONSULTA, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, SOBRE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL. O RECURSO, COM EFEITO SUSPENSIVO, É CABÍVEL APÓS A RESPOSTA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente
 Clóvis de Abreu Ximenes-Conselheiro-Relator
 Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco- Conselheira
 Savina Amália Marinho Magalhães- Conselheira
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
 João José Tourinho- Conselheiro
 Emmanuel Pacheco Lopes- Conselheiro
 José de Sousa Brito-Conselheiro
 Christianne Arruda-Procuradora do Estado